

**Contrato de Doação nº 005/2024 Processo 2025-HVRWX**

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSHÍDRICOS - IEMA E O MUNICIPIO DE VARGEM ALTA.

**O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA,**

Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Diretor Geral **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF n.º 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob o número 31.723.570/0001-33, com sede a Vereador Pedro Israel David, S/N, Centro, Vargem Alta – ES, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº366.631, CPF 756.501.937-20, residente e domiciliado em rua Nicolau Monteiro, 137, ap 201- Ed. Agrizzi Centro, Vargem Alta/ES,, empossado em 01 de janeiro de 2025, consoante o processo administrativo 2025 - HVVRWX, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, Lei 10.662 de 26 de maio de 2017 que autoriza doação aos municípios, facultando-lhes doação de inservíveis e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                          | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1           | VEICULO FIAT/STRADA ADVENTURE<br>– PLACA ETX9291 – ANO 2011 –<br>COR BRANCO –<br>RENAVAM:305267493 | BOM                   | R\$ 46.352,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                    |                       | R\$ 46.352,00 |

1.2 – O bem móvel descritos acima foram avaliados, laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 - A presente doação tem como finalidade a utilização do bem para atuar na Política de Proteção ao Meio Ambiente do Município, por meio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos

Hídricos, no atendimento/execução das demandas de Educação Ambiental e no Licenciamento Ambiental Municipal e demais atividades, como vistorias, fiscalizações, anuências, correlatas ao Meio Ambiente.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente Contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens doados, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, ao IEMA, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 - O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 - O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 - Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 - Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, convertendo a receita ao Município, na Natureza de Despesa de Investimentos, na forma da lei, exceto a hipótese previdenciária admitida no art. 44 da LRF.

5.4.1 - Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 - Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1- O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2 - Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 - O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Cariacica/ES, 08 de maio o de 2025.

#### **DOADOR:**

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Diretor Geral - IEMA

#### **DONATÁRIO:**

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO - MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

## ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MODELO SIMPLIFICADO

2025-HVRWX - DOAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
INTERESSADO: Município de Vargem Alta

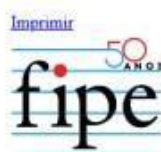
PROPRIETÁRIO DO BEM: Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA

TIPO DE LAUDO: Laudo de uso restrito, simplificado, mero valor informativo.

FINALIDADE: Valoração simplificada, de mero valor informativo, para doação dos bens públicos avaliados, tendo como partes tão-somente Entes Públicos.

OBJETO: VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA ETX9291 – ANO 2011.

FONTES DE INFORMAÇÃO E PESQUISAS: em se tratando de veículos plenamente disponíveis em mercado, para apuração do seu valor, foi utilizada a Tabela Fipe, por meio do site <https://veiculos.fipe.org.br/>, em cujas bases de dados consta valor de mercado para veículos com descrição compatível à do veículo ora objeto de avaliação. Importa salientar que a referida fonte é amplamente conhecida no território nacional como base de dados especializada em pesquisa de mercado de veículos, sendo viável a sua utilização, para os fins previstos neste laudo.



### Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

|                    |                                          |
|--------------------|------------------------------------------|
| Mês de referência: | maio de 2025                             |
| Código Fipe:       | 001277-7                                 |
| Marca:             | Fiat                                     |
| Modelo:            | Strada Adventure 1.8/ 1.8 LOCKER Flex CD |
| Ano Modelo:        | 2011 Gasolina                            |
| Autenticação:      | wvszt6zbrmfx                             |
| Data da consulta:  | terça-feira, 6 de maio de 2025 13:56     |
| Preço Médio:       | R\$ 46.352,00                            |





